

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
11 06 2019	15h30min	ORDINÁRIA		81

Solicito à Deputada Arlete Sampaio para, se possível, retornar ao plenário para que possamos continuar a votação dos projetos em primeiro turno, dos Deputados que estão em plenário.

Item nº 41:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 109, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que "autoriza o transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo de passageiros do Distrito Federal".

A proposição não recebeu parecer das comissões. Foram apresentadas duas emendas de plenário. A Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto e as emendas.

Solicito ao Presidente da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, Deputado Valdelino Barcelos, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria. (Pausa.)

Solicito ao Deputado Eduardo Pedrosa, membro da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, que relate a matéria, tendo em vista que o Deputado Reginaldo Sardinha, Vice-Presidente da comissão, também não se encontra em plenário.

Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que emita o parecer da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana ao Projeto de Lei nº 109, de 2019, de autoria do

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 109 / 2019
Folha nº 07

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº
Folha nº

PARECER

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 06 2019	15h30min	ORDINÁRIA	82

Deputado Daniel Donizet, que "autoriza o transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo de passageiros do Distrito Federal".

Cabe a esta comissão opinar e emitir parecer sobre as proposições relacionadas, direta ou indiretamente, ao transporte público, coletivo ou individual, privado, diferente de carga.

O PL visa autorizar o transporte de animais domésticos nos serviços de transporte coletivo do Distrito Federal. Estabelece que animal doméstico de pequeno porte é aquele que pesa no máximo 12 quilos. Prevê que o animal deve estar acondicionado em caixa de transporte apropriada e seu carregamento e descarregamento não deve prejudicar a comodidade e a segurança dos demais passageiros. Define que não haverá acréscimo na tarifa do passageiro e limita a, no máximo, dois animais a bordo do veículo por viagem.

Transportar animais de estimação é um problema para quem não tem carro. Não é em todos os locais que se pode usar transporte público e nem sempre o motorista de veículo compartilhado aceita carregar pets. O projeto é meritório e soluciona esse problema.

Foram apresentadas duas emendas

s/Ermaine

IUNA

Foram apresentadas duas emendas, com o intuito de conferir maior efetividade ao projeto sem interferir no objetivo da proposta. Assim, manifestamo-

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 109 12019
Folha nº 08

SECRETARIA LEGISLATIVA
Nº
Folha nº 24 EFETIVO

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 06 2019	15h30min	ORDINÁRIA	83

nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 109, de 2019, na forma das emendas apresentadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados. Houve 1 voto contrário da Deputada Arlete Sampaio.

Na ausência do Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, a Presidência designa o Deputado Eduardo Pedrosa, membro da comissão, para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 109, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que “autoriza o transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo de passageiros do Distrito Federal”.

Cabe a esta comissão analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira das proposições e ainda sobre o mérito das matérias em

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 109 / 2019
Folha nº 09

SECRETARIA LEGISLATIVA
Nº
Folha nº 22